

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.E. Nº 032/2018 – ASJUR/PRES, CELEBRADO EM 27/03/2018 ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP E Tafa Engenharia LTDA - ME.

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874, de 1956, e reestruturada pela Lei nº 5.861, de 1972, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Brasília/DF, CEP 71.215-000 doravante denominada **NOVACAP**, representada pelo seu Diretor-Presidente, **CANDIDO TELES DE ARAUJO**, brasileiro, casado, advogado, e por seu Diretor de Edificações, **CLÁUDIO NELSON ARAÚJO BRANDÃO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, e a empresa **Tafa Engenharia Ltda - ME**, estabelecida na CLN 207, Bloco D, lote 49, sala 101 - Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70.852-540, inscrita no CNPJ sob o nº 12.859.652/001-65, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **MARCOS DENES DA SILVA NEIVA**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da C.I. nº 937202 SSP/DF e inscrito no CPF sob nº 868.451.281-20, residente e domiciliado em Taguatinga Norte/DF, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer Jurídico (doc. SEI/GDF nº [35763594](#)), o Voto do Senhor Diretor de Edificações (doc. SEI/GDF nº [37947961](#)), e a Decisão da Diretoria Executiva da NOVACAP (doc. SEI/GDF nº [37956400](#)), com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e o que mais consta do **PROCESSO SEI Nº 0112-001143/2017**, de conformidade com as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Prorrogação do prazo de execução e vigência, com **repactuação** de valor, cujo objeto é o fornecimento de peças por demanda, materiais e mão de obra, ferramental, insumos, bem como realização de serviços eventuais diversos, nos sistemas de equipamentos e instalações do sistema de climatização existentes, composto de self, split's, ACJ e exaustão mecânica pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do DF, na Central de Radiologia de Taguatinga, Hospital São Vicente de Paula, Policlínica de Taguatinga e Hospital Regional do Guará.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Prorroga-se o prazo de **vigência** por mais 12 (doze) meses, passando seu término de 12/04/2020 para **12/04/2021**.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Repactua-se o valor do Contrato em aproximadamente **6% (seis por cento)**, para os itens referentes a mão de obra, passando de R\$ 447.374,20 (quatrocentos e quarenta e sete mil trezentos e setenta e quatro reais e vinte centavos) para **R\$ 470.858,18 (quatrocentos e setenta mil oitocentos e cinquenta e oito reais e dezoito centavos)**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSO

A despesa decorrente do presente contrato está prevista na Disponibilização Orçamentária de acordo com as informações constantes dos Despachos SES/FSDF/DIOR/GEO/NPO (doc. SEI/GDF nº [37846479/37910562](#)) e **Nota de Empenho nº 2020NE00806**, datada de 27/03/2020, no valor de **R\$ 52.490,61 (cinquenta e dois mil quatrocentos e noventa reais e sessenta e um centavos)** - doc. SEI/GDF nº [37750235](#), à conta do Programa de Trabalho: **10.302.6202.2885.0002, Natureza da Despesa 33.90.39, Fonte de Recurso: 100**, emitida pela Diretoria Financeira da NOVACAP.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

Como garantia da execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste Aditivo, a CONTRATADA deverá recolher, o correspondente a **2%** (dois por cento) do valor aditado, conforme as modalidades dispostas no Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas e condições do **Contrato nº 032/2018 – ASJUR/PRES**, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ASSINATURAS

Este Aditivo tem validade a partir da assinatura das partes contratantes, e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL:

CANDIDO TELES DE ARAUJO

DIRETOR-PRESIDENTE

CLÁUDIO NELSON ARAÚJO BRANDÃO

DIRETOR DE EDIFICAÇÕES

Tafa Engenharia Ltda - ME

MARCOS DENES DA SILVA NEIVA



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS DENES DA SILVA NEIVA, Usuário Externo**, em 09/04/2020, às 13:41, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CLÁUDIO NELSON ARAÚJO BRANDÃO - Matr.09734775, Diretor(a) de Edificações da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 09/04/2020, às 17:17, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **CANDIDO TELES DE ARAUJO - Matr. 0973379-5**,



Diretor(a) Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, em 09/04/2020, às 17:32, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=38377782)
verificador= **38377782** código CRC= **6AA17EA5**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 71215-000 - DF

3403-2315

0112-001143/2017

Doc. SEI/GDF 38377782

Criado por [84000016040](#), versão 4 por [8400074929X](#) em 08/04/2020 15:10:22.